



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

↓ Com. Justiça
08/03/04
EDK

PROJETO DE LEI N.º 28 /2004.

Denomina uma via pública do Município.

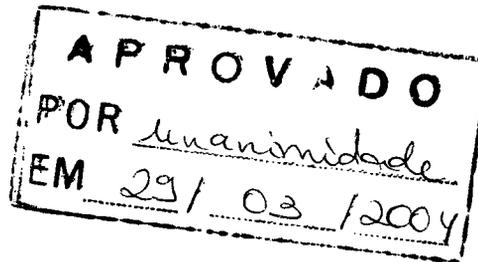
A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **EDGAR PEREIRA DE CAMPOS**, a Rua 09 – Parque das Palmeiras – Bairro Água Preta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 08 de março de 2004.

Vereador Martim César



PROJ. 28/04

07/03/04
PROJ. 28/04
10 MAR 2004 09:54:33



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Biografia: Edgard Pereira de Campos

Nasceu dia 12 de fevereiro de 1924 na rua Monteiro de Godoy n.º 249, Bairro do Bosque, em Pindamonhangaba.

Filho de João Pereira de Campos (João do Lucas) e Sra. Rita César de Campos.

Casado há 55 anos com Tereza da Silva com a qual teve 8 filhos: Valdir Pereira de Campos, Wilson Pereira de Campos, Rosmeli Aparecida Pereira de Campos, Carlos Armando Pereira de Campos, João Augusto Pereira de Campos, Reginaldo Pereira de Campos, Pompilio Pereira de Campos e Eliza Pereira de Campos, desses filhos 6 casados deram lhe 15 netos.

Aprendeu com Sr. Argemiro o ofício de eletricitista, profissão que exerceu por mais de 40 anos. Durante a 2ª Guerra Mundial ficou aquartelado no 5º RI de Lorena, de prontidão aguardando ordem de embarque para Itália o que felizmente não aconteceu. Com o término da Guerra retornou para Pindamonhangaba voltando a exercer a profissão de eletricitista.

Foi eletricitista de confiança de vários prefeitos de Pindamonhangaba tais como : Manoel César Ribeiro, Francisco Romano e Dr. Caio, executando várias obras para a prefeitura tais como: Fórum Instituto João Gomes de Araújo, Escola Deputado Claro César, Escola Eurípedes Braga, Escola Alzira Franco, Ginásio Mário Bulcão Giudice, Casa da Agricultura e outras.

Além de Pindamonhangaba foi solicitado como eletricitista em outras cidades como Ubatuba, Campos do Jordão, São Luiz do Paraitinga, Areias, Silveira e outras, sempre conhecido como Edgard eletricitista.

Na política Getulista e Ademarista. Foi um bom cabo eleitoral, conseguindo votos para políticos que hoje ainda estão em evidência .

Residiu por mais de 46 anos na rua Soldado José Fernandes, 66 – Bairro do Crispim.

Seu falecimento ocorreu no dia 17 de março de 2003 aos 79 anos, deixou uma grande lacuna e imensa saudade para sua esposa, filhos, genro, noras, netos e para o grande número de amigos que conquistou não só em Pindamonhangaba, mas nas outras cidades em que trabalhou.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
COMARCA DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marechal Deodoro, 50 - Fone/Fax: (12) 3648-4790 - Fone: (12) 242-4185 - CEP 12 401-010

Bel. Rosely Aparecida dos Santos Lessa
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO DE OBITO Nº 14203

Certifico que, as folhas 547, do livro nº 078 de REGISTRO DE OBITOS, foi lavrado hoje o assento de:

EDGARD PEREIRA DE CAMPOS

falecido a 17 de março de 2003, às 17:00 horas, no Pronto Socorro da Santa Casa de Pindamonhangaba SP, de sexo masculino, profissão aposentado, natural de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, domiciliado e residente na rua Soldado José Fernandes, nº 66, Crispim, nesta cidade, com setenta e nove anos de idade, estado civil solteiro, filho de JOÃO PEREIRA DE CAMPOS, falecido e de RITTA CESAR, falecida.

Foi declarante Wilson Pereira de Campos, óbito firmado pelo(a) Dr(a). Newton C. R. Homem, CRM 106254, que deu como causa da morte "Causa Indeterminada sem sinais externos de violência".

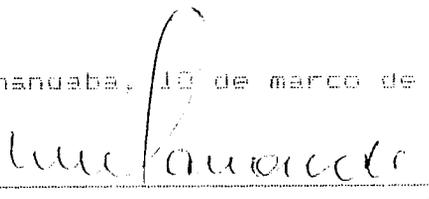
O sepultamento será feito no Cemitério Municipal de Pindamonhangaba SP.

Observações: Deixa bens. Não deixa testamento. Era eleitor nesta cidade. Deixa 08 filhos, todos maiores de idade. Era registrado neste Registro Civil sob nº 87, fls. 128v, do LQ A-43. Registro de óbito feito de acordo com a Declaração de óbito nº 4789448. Ignora o declarante os demais dados.

1ª Via.
ISENTO DE EMOLUMENTOS
Lei Federal 9534/97

O referido é verdade e dou fé

Pindamonhangaba, 19 de março de 2003



Rosely Aparecida dos Santos Lessa
OFICIAL DE REGISTRO